



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 140	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
LEI Nº 1724/2026	4
DECRETO Nº 7478/2026	6
DECRETO Nº 7479/2026	8
DECRETO Nº 7480/2026	9
EDITAL Nº 110/2026	11
ERRATA Nº 008/2026	13
TERMO ADITIVO	15
TERMO ADITIVO	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CMG	17
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CMG	18
PORTARIA Nº 40/2026 - CMG	22
PORTARIA Nº 41/2026 - CMG	23
PORTARIA Nº 42/2026 - CMG	24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc666b6de3a3d>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 30/09/2026 09:15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 140

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 140

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Gasolina refinada comum	6,415
2	Etanol (álcool hidratado)	4,000
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,613
4	Óleo Diesel S-10 comum	7,237

Os valores supra são os menores preços praticados entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR e a média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias, para todos os credenciados.

Guaraniaçu, em 29 de setembro de 2026.

David Silveira

Comissão de Contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de Agência de Turismo para realização de passeios turísticos no Maestro Thermas Park Hotel, localizado na cidade de Francisco Beltrão/PR e Cataratas do Iguaçu e Aquário Aquafoz localizados na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 16.10.2026 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 16.10.2026 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniáçu, 29 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1724/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.715.645,34 (um milhão, setecentos e quinta mil, seiscentos e quarenta e cinco e trinta e quatro centavos)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.02 – Departamento de Urbanismo

0015.0451.1501.1015 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 1042.....1.715.645,34

Total.....R\$ 1.715.645,34

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTES	VALOR R\$
42422540114	Asfalto convenio 1006/2026 - Vila Nova e Jardim Planalto	1042	1.715.645,34
Valor a incluir no orçamento			1.715.645,34

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 575.500,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02 – Departamento de Recursos Humanos

0004.0122.0405.0003 – Outros Encargos Especiais

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 000.....110.000,00

3.3.91.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 000.....38.200,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06.05 – Departamento do Transporte Escolar

0012.0782.2601.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio financeiro a estudantes – 000.....98.500,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....153.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....85.000,00

07.02 – Departamento de Urbanismo

0015.0451.1501.1015 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....90.300,00

Total.....R\$ 575.500,00

Art. 4º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2108 – Uniforme

3.3.90.32.00.0000 – Material bem ou serviço para distribuição – 000.....98.500,00

09 – Secretaria de Assistência Social

09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0008.0243.0801.6001 – Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....477.000,00

Total R\$ 575.500,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA na que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7478/2026 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre **transferências de recursos de Dotação Orçamentária Suplementar** e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso III do Art. 7º da Lei n.º 1662 de 10 de dezembro de 2025 – LOA, publicado 11/12/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Transferir no orçamento programado no Município para o exercício de 2026, realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, que não oneram o limite autorizado pelo Artigo 6º da Lei Municipal nº 1662/2025-LOA, no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0001.0031.0001.2057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e restituições trabalhistas – 001.....	11.000,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 001.....	10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 001.....	10.000,00
3.3.91.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da informação – 001.....	2.000,00

Total.....33.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0001.0031.0001.2057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 001.....	20.000,00
3.3.90.08.00.0000 – Outros benefícios assistenciais – 001.....	5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 001.....	4.000,00
4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 001.....	4.000,00
Total.....	33.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc666b6de3a3d>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 30/09/2026 09:15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7479/2026

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1374/2021 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	PERÍODO
30414/1	Jocelaine de Fátima França	***.888***-05	Assistente Administrativo	18/08/2026 Até 15/11/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7480/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal N.º 1724/2026;**

RESOLVE

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.715.645,34 (um milhão, setecentos e quinta mil, seiscentos e quarenta e cinco e trinta e quatro centavos)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.02 – Departamento de Urbanismo

0015.0451.1501.1015 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 1042.....1.715.645,34

Total.....R\$ 1.715.645,34

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação da receita conforme discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição	FONTE	VALOR R\$
42422540114	Asfalto convenio 1006/2026 - Vila Nova e Jardim Planalto	1042	1.715.645,34
Valor a incluir no orçamento			1.715.645,34

Art. 3º Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 575.500,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02 – Departamento de Recursos Humanos

0004.0122.0405.0003 – Outros Encargos Especiais

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 000.....110.000,00

3.3.91.47.00.0000 – Obrigações tributárias e contributivas – 000.....38.200,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.05 – Departamento do Transporte Escolar

0012.0782.2601.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio financeiro a estudantes – 000.....98.500,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.01 – Departamento de Obras

0015.0451.1501.2049 – Manutenção do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....153.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica – 000.....85.000,00

07.02 – Departamento de Urbanismo

0015.0451.1501.1015 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações – 000.....90.300,00

Total.....R\$ 575.500,00

Art. 4º Para dar cobertura a transferência do crédito aberto no artigo anterior serão utilizadas anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar

0012.0361.1201.2108 – Uniforme

3.3.90.32.00.0000 – Material bem ou serviço para distribuição – 000.....98.500,00

09 – Secretaria de Assistência Social

09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0008.0243.0801.6001 – Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....477.000,00

Total R\$ 575.500,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 110/2026

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2025 CONVOCAÇÃO N.º 021

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Juraci Ronaldo Cazella**,
no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 320/2025:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de **Professor Temporário 20 horas**, os classificados no **Processo Seletivo Municipal n.º 001/2025**, **devendo comparecer no prazo de 48 horas a partir do dia 30/09/2026, em horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 16:30h no Setor de Recursos Humanos da Secretária Municipal de Educação**, munidos da documentação exigida para contratação, conforme Edital n.º 295/2025.

Art. 2º O nome do (a) candidato (a) a ser chamado (a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º O não comparecimento do (a) interessado (a) no local e horário descritos no Artigo 1º, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do (a) aprovado (a), a desistência e/ou o desinteresse pela vaga e/ou solicitação de fim de fila, requer-se que o (a) mesmo (a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 29 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 110/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2025

CONVOCAÇÃO N.º 021

SETOR 002 – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Nº	NOME	CPF
7º	Marcia Borges da Silva	***.290.669-**

SETOR 002 – LISTA DE FINAL DE FILA		
Nº	NOME	CPF
1º	Sandra Oliveira Santos	***.133.869-**

Guaraniaçu, 30 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc66666de3a3d>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 30/09/2026 09:15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA N.º 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU informa que referente ao **Aviso de Dispensa**, e publicação datada de 25/09/2026, página 7, Edição n.º 1313 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniáçu - Paraná.

ONDE SE LÊ:



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	Quant.Σ	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Menor Valor	Total R\$
1	2	Und	Quarto de solteiro	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
2	3	Und	Quarto Quadruplo	R\$330,00	R\$5.940,00
Valor total					R\$ 7.380,00

Obs: Hospedagem do vôlei feminino (TAÇA PARANA 2026) São José dos Pinhais /PR, de 31/10 a 06/11 de 2026 .

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato


Marcia Malanchem
Secretária de Esportes
Portaria nº 5269/2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIA-SE



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DIARIAS	QT. POR PESSOAS	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR	TOTAL
1	2	6	12	QUARTO DE SOLTEIRO	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
2	3	6	18	QUARTO DUPLO	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
TOTAL						R\$ 7.380,00

Obs: Hospedagem do vôlei feminino (TAÇA PARANA 2026) São José dos Pinhais /PR, de 31/10 a 06/11 de 2026 .

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato


Marcia Malanchem
Secretária de Esportes
Portaria nº 5269/2025.

PUBLIQUE-SE,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc66666de3a3d>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 30/09/2026 09:15



Guaraniáçu, 29 de setembro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA ZAMAQ - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZAMAQ - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 54.665.944/0001-07, com endereço AV ABILON DE SOUZA NAVES, CEP 85400000, representada por ALTAIR ZAGO, Carteira de identidade nº 79020095, inscrito no CPF nº 035.730.269-90, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física no item da ata, onde o saldo licitado foi insuficiente para que se atinja os objetivos propostos, bem como o prazo de execução, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 124 Inciso II, 125 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Ata de Registro de Preços nº 1333 firmada em 19.02.2026 entre as partes para Contratação do fornecimento parcelado de materiais agrícolas e veterinários, destinados aos diversos setores da Administração Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 74/2025, resolvem aplicar no total da ata o percentual de 1,07% (um virgula zero sete por cento) ou R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais), passando o valor total de R\$ 161.069,01 (cento e sessenta e um mil, sessenta e nove reais um centavo), para R\$ 162.794,01 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais um centavo), passando o item e quantitativo ao seguinte valor:

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Unit	Total
5	1	375	M	Lona plástica transparente de polietileno (Difusora de Luz) de baixa densidade (Filme), Difusora Anti-UV, indicado para estufas para condução de culturas que precisam de alta incidência de luz e calor e não precisa de raios UV, favorecendo o desenvolvimento uniforme da planta, como verduras, legumes e frutas em geral.* Possuir 8 metros de largura;* 150 Micras; Deve ser entregue em rolo contínuo de no Mínimo 100 Metros Comprimento;	Agroplas	23,00	8.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniáçu, 29 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu.

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU E A EMPRESA MUNDIAL FOGOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniáçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, CNPJ nº 07.203.347/0001-80, com endereço ROD.PR.489, LOT 16C, 9987, CEP 87508210, representada por PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, Carteira de identidade nº 7385148-3, inscrito no CPF nº 043.273.849-50, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução do contrato (art. 107), cláusulas originárias que serão mantidos, bem como o equilíbrio econômico financeiro (art. 124 “d”) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 2744 firmado em 23.09.2024 entre as partes acima identificadas, para contratação de empresas especializadas para serviços de locação de estruturas para os eventos do 74º Aniversário do Município (gerador de energia), licitado através da licitação modalidade Pregão nº 66/2024, resolvem aditar a cláusula da execução e vigência do contrato, passando de 23.09.2026 para 23.09.2027. Aplica-se ao total do contrato o percentual de 4,22% (quatro virgula vinte e dois por cento) a título de equilíbrio econômico financeiro com base nos índices do IPCA, sendo R\$ 387,02 (trezentos e oitenta e sete reais oitenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 7.787,02 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais dois centavos), para R\$ 8.115,63 (oito mil cento e quinze reais sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica marcada a data de 12-13-14 de novembro/2026 para os eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniáçu, 23 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniáçu

Testemunhas:

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CMG



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para Câmara Municipal de Guaraniáçu.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 06/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;

Considerando que houve divulgação do presente certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, e que os Contratados atendem os requisitos legais para contratação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 06/2026, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: MK Tintas Ltda

CNPJ Nº: 59.789.635/0001-62

ITENS: 02, 05, 08, 09, 10, 11, 15 e 17

VALOR: R\$ 11.790,07 (Onze mil setecentos e noventa reais e sete centavos)

CONTRATADO: Comércio de Tintas Cacique Ltda

CNPJ Nº: 15.937.217/0001-08

ITENS: 03, 04, 06, 07, 12, 13 e 16

VALOR: R\$ 2.980,35 (Dois mil novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADO: Carra Eletromóveis Ltda

CNPJ Nº: 29.366.526/0001-71

ITENS: 01, 14 e 18

VALOR: R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.30.00

FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 14.936,42 (Quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Guaraniáçu, 29 de setembro de 2026.

Olmir Santim

Presidente do Legislativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CMG



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Câmera Speed Dome, Televisão e HD externo para Câmara Municipal de Guaraniáçu.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 12, decorrente da Dispensa nº 07/2026

PARTES: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 01.566.891/0001-00, estabelecida na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, município de Guaraniáçu-Pr, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Olmir Santim, CPF nº 681.100.659-53 e da Carteira de Identidade nº RG 4.380.472-3 e a Empresa **Águia Eletrônicos Ltda**, estabelecida à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 49, Centro, no Município de Guaraniáçu/PR, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.999.595/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Danimar Dalla Rosa, portador do CPF sob nº 009.348.140-31. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.668/2023, e considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2026, homologada em 28/09/2026 por deliberação do Presidente do Poder Legislativo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, observadas as condições do Edital que regem a Dispensa.

It	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Câmera Speed Dome IP Especificações: Câmera Speed Dome com Inteligência Artificial, 2MP Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V) Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido) 0,0005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux/F1.6 (IR ligado) Alcance de IR 100m Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED 6 unidades Lente Distância focal 4.8 mm – 120 mm Abertura máxima F1.6 – F4.4 Ângulo de visão H: 62.8° - 2.6° V:33.2°–1.7° DORI 1 Detectar Observar Reconhecer Identificar 1655 m 657 m 331 m 166 m Zoom óptico 25x ou superior, Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual Controle da Íris Automático/ Manual Foco dinâmico automático (PFA) Sim PTZ Alcance do Pan/Tilt Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90°; autoflip: 180° Controle manual de velocidade	Un 01	INTELBR AS / VIP 3225 SD	4.399,00	4.399,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Pan: 0.1°/s– 200°/s; Tilt: 0.1°/s–120°/s Velocidade do preset Pan: 240°/s; Tilt: 200°/s Presets 300 Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan Inteligência Artificial Embarcada2 Detecção de face Sim (com metadados) Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (até 10 regras por preset) Abandono/Retirada de objetos até 10 regras por preset Mapa de Calor Relatório de até 1 semana Autotracking (rastreamento automático) Sim Detecção de Movimento Inteligente (SMD)3 Suporta detecção de pessoas, veículos e motocicletas Análise inteligente de Vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas Região de interesse Até 8 áreas Máscara de Vídeo Sim Mudança de Cena Sim Vídeo Quantidade de streams 3 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹ Compressão Inteligente Sim Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3MP (1280x960) / 4:3 1MP (1280x720) / 16:9 D1 (704x576) / 11:9 CIF (352x288) / 11:9 Taxa de frames Stream Principal: 2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 fps) Stream Extra 1: D1/CIF (1~30 fps) Stream Extra 2: 2MP/1.3MP/1MP (1~30 fps) Tipo de Taxa de Bit Constante / Variável Taxa de bit H.264: 3 kbps a 20480 kbps H.265: 3 kbps a 20480 kbps MJPEG: 3 kbps a 20480 Kbps Dia / Noite Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco Compensação de luz de fundo BLC, HLC, WDR (120dB) Balanço de Branco Automático / Interno / Exterior/ ATW/ Manual/ Lâmpada Sódio / Natural/ Externo automático Controle de Ganho (AGC) Automático / Manual Redução de ruído 2D/ 3D Estabilização de imagem Sim Defog Sim Zoom Digital 16x Rotação de imagem 180° Áudio Compressão PCM; G.711a; G.711Mu; G.726; AAC; MPEG2-Layer2, G722.1; G729, G723. Entrada de Áudio 1 Saída de Áudio 1 Rede Interface RJ45 (10/100BASE-T) Throughput Máximo 64 Mbps Armazenamento de vídeo Cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente) Protocolos e serviços suportados IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; SNMP v1/v2c/ v3 (MIB-2); RTCP; RTMP; Bonjour; Onvif; Intelbras1; Intelbras Cloud Onvif Perfil S, T e G Serviços DDNS Intelbras DDNS, DDNS No-IP®, DynDNS® Método de transmissão Unicast / Multicast Configuração de nível				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6666de3a3d>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 30/09/2026 09:15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 19) com proteção por senha Navegador Google Chrome, Edge e Firefox Aplicações e monitoramento Interface Web, Intelbras SIM Next, Intelbras IP Utility, ISIC e Defense IA Características Complementares Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol Conexões Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) Entrada de Alarme 2 Saída de Alarme 1 Características Elétricas Consumo máximo de potência 13 W 22 W (IR ligado) Alimentação DC 12V/3A, Poe Ativo (802.3at) Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Características Mecânicas Dimensões (A x Ø) 295 mm x 160 mm Peso 4,8kg Cor do case Branco Tipo case/material Metal (gabinete) e plástico (proteção interna e externa) Grau de proteção IP66 Local de instalação Interno e externo Características Ambientais Temperatura de ar. Garantia: 01 ANO COM ATENDIMENTO NO LOCAL Suporte: Suporte de parede incluso Instalação: Equipamento deve ser instalado em local indicado com fornecimento de materias (cabos, conectores) por conta do fornecedor. Configuração: O equipamento deve ser configurado para acesso/visualização em tempo real via navegadores de internet Google Chrome ou Edge com endereço de IP, login e senha, e em DVR para armazenamento de imagens. Modelo referência: VIP 3225 marca Intelbras				
02	Televisão LED 4K 85" Especificações: Televisor com tela plana de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) polegadas, tecnologia de exibição compatível com padrão de mercado (LED ou equivalente/superior), resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160), sistema de áudio integrado com potência compatível com o porte do equipamento, suficiente para ambientes como salas de aula e reuniões, sem prejuízo da possibilidade de conexão com sistemas de som externos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada digital de áudio e vídeo HDMI ou equivalente; 1 (uma) porta USB; 1 (uma) entrada para antena (RF); 1 (uma) saída de áudio (analógica e/ou digital); Conectividade de rede, incluindo interface sem fio	Un	01	7.499,00	7.499,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

Decreto Municipal n° 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIACU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200

Telephone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	(Wi-Fi) integrada, compatível com padrões usuais de mercado. Alimentação elétrica compatível com a rede nacional bivolt automático. Deve ser compatível com suporte de parede padrão amplamente adotado no mercado, e deve acompanhar controle remoto com funções básicas e interface de operação intuitiva, adequada ao uso por diferentes usuários. O produto deverá atender às normas e regulamentações aplicáveis no Brasil, inclusive quanto à certificação por órgãos competentes, quando exigível, tais como a Agência Nacional de Telecomunicações.			SAMSUNG/UN85M75HAGXZ D		
03	HD externo portátil de 5 TB Especificações: HD Externo portátil com capacidade de armazenamento de 5TB, interface USB 3.0 com alta velocidade de transferência de dados (até 5GB/S), compatível com Windows e MAC OS, deve acompanhar 01 cabo USB 3.0	Un	02	SEAGATE/STGX5000400 5TB	1.375,00	2.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.648,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Ordem de Compra.

PAGAMENTO: Parcela única em até 15 dias após entrega dos itens, conferência, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

Guaraniçu/Pr, 29 de setembro de 2026.

Olmir Santim
Presidente do Legislativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 40/2026 - CMG



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 40/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora **Fabiane T. de Barba Moreto**, Matrícula 31-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Férias** relativas ao período aquisitivo compreendido entre 08/01/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º O gozo de férias será de 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre 13/10/2026 a 01/11/2026, restando ainda 10 (dez) dias para gozo de férias referente ao período citado.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias proporcional aos dias de gozo, conforme Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 29 de setembro de 2026.

Olmir Santin
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc666b6de3a3d>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 30/09/2026 09:15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 41/2026 - CMG



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 41/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Amostras do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 e dá outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, no uso de suas atribuições legais, consoantes ao Art. 51, inciso XXXI do Regimento Interno – Resolução nº 01/2016; e

CONSIDERANDO a publicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 – Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 19/2026, objetivando a “Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes sob medida para os Servidores do Poder Legislativo de Guaraniáçu.”

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 dispõe sobre a necessidade de avaliação de Amostras dos itens a serem adquiridos que deverão ser apresentados pelos licitantes declarados provisoriamente vencedores;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 dispõe sobre os procedimentos relativos a avaliação das Amostras a ser realizada pela Comissão Especial; e,

CONSIDERANDO que a Comissão Especial também ficará responsável pelo recebimento dos itens a serem fornecidos pela empresa Contratada, podendo aprovar, reprovar ou solicitar as devidas substituições dos itens entregues.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Amostras do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2026 – Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 19/2026, no âmbito do Poder Legislativo de Guaraniáçu, ser composta pelos seguintes membros:

Servidores	Matrícula	Cargo
Adriana Barbosa Corona	11-1	Assistente Administrativo
Juliana de Souza Gauer	61-1	Zeladora
Vaneide Queiroz Mayer Mellara	251-1	Assistente de Imprensa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Guaraniáçu, 29 de setembro de 2026.

Olmir Santin
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 42/2026 - CMG



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 42/2026

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento, as reuniões, os trabalhos legislativos, as atividades de fiscalização, as audiências públicas e demais atividades das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraniáçu, e estabelece outras providências.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraniáçu;

CONSIDERANDO as disposições regimentais relativas à composição, competência e funcionamento das Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelas Resoluções vigentes que regulamentam as atividades de fiscalização, a realização e a transmissão das reuniões e demais atividades legislativas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para o funcionamento das Comissões Permanentes, assegurando maior organização, transparência, publicidade e efetividade aos seus trabalhos;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Poder Legislativo para exercer o controle e a fiscalização do Município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09/2026, que regulamenta as ações de fiscalização da Câmara Municipal e estabelece o Plano Anual de Fiscalização;

R E S O L V E

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraniáçu, o funcionamento das Comissões Permanentes, compreendendo:

I – a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias e de trabalho;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – a análise de proposições e emissão de pareceres;

III – a realização de estudos e diligências relacionados às matérias submetidas à apreciação das Comissões;

IV – o exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento das políticas públicas municipais;

V – a execução das ações previstas no Plano Anual de Fiscalização;

VI – a realização de audiências públicas e reuniões com autoridades e agentes públicos;

VII – a realização de reuniões com Secretários Municipais e demais responsáveis pela Administração Pública;

VIII – a elaboração, aprovação e publicidade das atas das reuniões;

IX – a transmissão das reuniões pelos canais oficiais da Câmara, observadas as condições técnicas e as normas específicas;

X – a realização de reuniões presenciais, semipresenciais ou virtuais, nas hipóteses admitidas pelo Regimento Interno e pela regulamentação vigente.

Art. 2º As Comissões Permanentes exercerão suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, motivação, participação popular e interesse público.

Art. 3º As disposições desta Portaria serão aplicadas de forma complementar ao Regimento Interno, à Lei Orgânica, às Resoluções da Câmara e às demais normas aplicáveis, não podendo criar atribuições ou procedimentos que contrariem normas de hierarquia superior.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre as disposições desta Portaria e o Regimento Interno ou Resoluções vigentes, prevalecerão as disposições destes últimos.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES E DE SUAS FINALIDADES

Art. 4º As Comissões Permanentes são órgãos técnicos e legislativos da Câmara Municipal, constituídos na forma do Regimento Interno, destinados a examinar as matérias submetidas à sua apreciação e exercer as demais atribuições previstas na legislação.

Art. 5º São Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Guaraniáçu aquelas previstas no Regimento Interno, observadas sua composição, denominação, competência e respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. A composição, a forma de indicação ou eleição, a duração dos mandatos, a substituição dos membros e a escolha dos respectivos Presidentes e Relatores observarão integralmente as disposições contantes no Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º Compete às Comissões Permanentes, observadas suas respectivas áreas de atuação:

I – examinar as proposições que lhes forem distribuídas;

II – emitir pareceres nos prazos regimentais;

III – promover estudos e levantamentos necessários à análise das matérias;

IV – acompanhar a execução das políticas públicas relacionadas às respectivas áreas de competência;

V – exercer atividades de fiscalização, na forma da Constituição, da Lei Orgânica, do Regimento Interno, das Resoluções e desta Portaria;

VI – acompanhar a execução das leis municipais relacionadas às respectivas áreas de competência;

VII – realizar reuniões, audiências públicas, diligências e demais atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições;

VIII – solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as competências legais e regimentais;

IX – convidar autoridades, servidores públicos, representantes de entidades, especialistas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias de sua competência;

X – acompanhar, dentro de suas competências, a execução orçamentária e financeira das políticas públicas relacionadas às respectivas áreas;

XI – elaborar relatórios, recomendações e demais documentos decorrentes de seus trabalhos;

XII – exercer outras atribuições previstas na legislação, no Regimento Interno e nas Resoluções da Câmara.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º As Comissões Permanentes realizarão reuniões ordinárias, extraordinárias e de trabalho, conforme a necessidade de cumprimento de suas atribuições.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão ocorrer com periodicidade suficiente para assegurar a análise tempestiva das matérias submetidas à Comissão e o desenvolvimento das atividades previstas em seu planejamento.

§ 2º As Comissões deverão buscar estabelecer calendário de reuniões ordinárias, preferencialmente com periodicidade mínima mensal, ressalvadas as situações em que não houver matérias pendentes de apreciação ou outras atividades que justifiquem a não realização da reunião.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

EDIÇÃO Nº 1.316



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – virtualmente, quando admitido pelo Regimento Interno e pelas normas específicas da Câmara.

§ 1º A realização de reunião semipresencial ou virtual deverá assegurar, conforme a modalidade:

I – identificação dos participantes;

II – comunicação simultânea entre os membros;

III – possibilidade de manifestação dos participantes;

IV – registro das deliberações;

V – integridade dos registros;

VI – publicidade dos atos, quando não houver impedimento legal.

§ 2º A participação remota dos membros deverá observar as condições e os requisitos estabelecidos no Regimento Interno e nas Resoluções que regulamentam a matéria.

Art. 14. Atividades externas, visitas técnicas, inspeções, diligências e reuniões realizadas fora da sede da Câmara não serão consideradas, por si só, reuniões deliberativas da Comissão.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de deliberação formal durante atividade externa, deverão ser observados os requisitos regimentais e, quando necessário, a matéria deverá ser submetida à reunião formal da Comissão.

CAPÍTULO V DA TRANSMISSÃO E PUBLICIDADE DAS REUNIÕES

Art. 15. As reuniões deliberativas das Comissões Permanentes serão transmitidas ao vivo pelos canais oficiais da Câmara Municipal, sempre que houver condições técnicas e operacionais para tanto, observadas as normas específicas de transmissão vigentes.

§ 1º A transmissão deverá, sempre que possível, permitir a identificação dos membros participantes e o acompanhamento dos debates e deliberações.

§ 2º As reuniões de trabalho, diligências, visitas técnicas e demais atividades externas poderão ser transmitidas ou divulgadas, conforme avaliação da Presidência ou da Comissão e disponibilidade técnica.

Art. 16. Eventuais interrupções, falhas técnicas ou impossibilidade de transmissão deverão ser registradas na ata quando comprometerem ou limitarem a publicidade ou o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 17. A pauta das reuniões será divulgada nos meios oficiais da Câmara, preferencialmente antes da realização da reunião.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 18. As atas, pareceres, relatórios e demais documentos produzidos pelas Comissões serão disponibilizados nos sistemas oficiais da Câmara, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 19. A publicidade das reuniões e documentos das Comissões observará a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, transparência pública e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 20. De cada reunião deliberativa da Comissão será lavrada ata, destinada a registrar os principais atos, manifestações e deliberações ocorridos durante os trabalhos.

§ 1º As reuniões de trabalho, audiências públicas, reuniões com autoridades e demais atividades poderão ter ata ou registro próprio, conforme sua natureza e relevância.

§ 2º A ata constitui registro formal dos trabalhos da Comissão e não será substituída pela gravação audiovisual da reunião.

Art. 21. A ata da reunião deverá conter, no mínimo:

- I – denominação da Comissão;
- II – data, horário, modalidade da reunião, local ou plataforma utilizada;
- III – identificação dos membros presentes e ausentes;
- IV – identificação dos convidados e demais participantes, quando pertinente;
- V – matérias constantes da pauta;
- VI – resultado das deliberações;
- VII – síntese dos debates e manifestações relevantes;
- VIII – ocorrências relevantes, inclusive falhas de transmissão ou de participação remota;
- IX – demais informações necessárias ao adequado registro dos trabalhos.

Art. 22. A ata deverá ser submetida à apreciação da Comissão na reunião subsequente, podendo ser aprovada com as correções deliberadas pelos membros.

Parágrafo único. A ata aprovada será assinada pelos membros na forma estabelecida pela Câmara, admitida a assinatura eletrônica.

Art. 23. As gravações audiovisuais das reuniões, quando realizadas, constituirão registro complementar dos trabalhos, sem prejuízo da necessidade de lavratura da respectiva ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DE PROPOSIÇÕES E DOS PARECERES

Art. 24. Recebida proposição para exame da Comissão, o Presidente providenciará sua inclusão em pauta, observados os prazos e procedimentos previstos no Regimento Interno.

Art. 25. O Relator será responsável pela elaboração do parecer, observados a natureza da matéria, a competência da Comissão e os requisitos previstos no Regimento Interno.

Art. 26. Os pareceres deverão observar a competência específica da Comissão, contendo fundamentação suficiente para demonstrar os aspectos examinados e a conclusão adotada.

Art. 27. Quando a matéria depender de informações ou documentos adicionais, a Comissão poderá solicitar diligências, informações ou esclarecimentos necessários à sua apreciação, observados os prazos regimentais.

Art. 28. A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos servidores da Câmara, inclusive da Assessoria Jurídica, Controladoria Interna e demais unidades, dentro das respectivas competências.

Parágrafo único. O apoio técnico não substitui a competência deliberativa dos membros da Comissão.

CAPÍTULO VIII

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DAS MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 29. Na apreciação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de suas alterações, as Comissões observarão as competências e os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno e na legislação pertinente.

Art. 30. A Comissão de Finanças e Orçamento coordenará, no âmbito de suas atribuições, a análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais das matérias submetidas à sua apreciação.

§ 1º As demais Comissões Permanentes apreciarão as matérias orçamentárias que lhes forem distribuídas, especialmente quanto às políticas públicas relacionadas às respectivas áreas de competência.

§ 2º As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas para análise de matérias orçamentárias que envolvam competências de mais de uma Comissão.

Art. 31. Os pareceres relativos às matérias orçamentárias observarão os prazos e requisitos previstos no Regimento Interno, não podendo esta Portaria alterar ou estabelecer prazos diversos daqueles previstos nas normas regimentais.

Art. 32. As emendas às leis orçamentárias serão examinadas pelas Comissões competentes, observadas as exigências constitucionais, legais, regimentais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 33. As Comissões Permanentes exercerão atividades de fiscalização no âmbito de suas respectivas áreas de competência, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica, o Regimento Interno, as Resoluções da Câmara e, especialmente, a regulamentação do Plano Anual de Fiscalização.

Art. 34. Após a aprovação do Plano Anual de Fiscalização, cada Comissão Permanente deverá organizar o cronograma de execução das ações fiscalizatórias que lhe forem atribuídas.

§ 1º O planejamento de cada ação fiscalizatória deverá conter, sempre que aplicável:

- I – objeto da fiscalização;
- II – objetivo;
- III – fundamentação;
- IV – período previsto para execução;
- V – metodologia;
- VI – responsáveis pela execução;
- VII – órgãos, entidades ou unidades envolvidas;
- VIII – documentos e informações a serem solicitados;
- IX – necessidade de reuniões, diligências ou visitas técnicas;
- X – prazo para elaboração do relatório;
- XI – forma de acompanhamento das providências decorrentes.

§ 2º O planejamento poderá ser alterado pela Comissão quando houver fato superveniente, impossibilidade de execução ou necessidade de adequação do cronograma, devendo a alteração ser registrada.

Art. 35. As ações previstas no Plano Anual de Fiscalização deverão integrar o planejamento das atividades das Comissões, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias que possam ser realizadas em razão de fatos supervenientes, demandas formalmente apresentadas ou outras situações de interesse público, observadas as normas aplicáveis.

Art. 36. A fiscalização poderá compreender, entre outras atividades:

- I – análise de documentos e informações;
- II – solicitação de informações ao Poder Executivo;
- III – acompanhamento de programas, projetos e políticas públicas;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – realização de visitas técnicas;

V – inspeções e diligências;

VI – reuniões com gestores públicos;

VII – análise da execução de contratos, obras e serviços, dentro da competência legislativa;

VIII – acompanhamento da execução orçamentária;

IX – verificação do cumprimento de leis municipais;

X – acompanhamento de recomendações e providências adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 37. As atividades de fiscalização deverão ser documentadas de forma suficiente para permitir a identificação do objeto, dos procedimentos realizados, das informações analisadas, das conclusões e dos encaminhamentos adotados.

Art. 38. Concluída a ação fiscalizatória, a Comissão deverá elaborar relatório ou documento equivalente, contendo, conforme a natureza da fiscalização:

I – objeto e objetivo;

II – fundamentação;

III – metodologia utilizada;

IV – informações e documentos analisados;

V – constatações;

VI – legislação e normas relacionadas;

VII – eventuais recomendações ou providências sugeridas;

VIII – encaminhamentos;

IX – forma de acompanhamento.

Art. 39. Os relatórios de fiscalização deverão ser submetidos à apreciação da Comissão antes de seu encaminhamento ou divulgação, quando cabível.

Art. 40. As Comissões deverão acompanhar, dentro de suas competências, as providências adotadas pelo Poder Executivo em relação às recomendações e encaminhamentos decorrentes das ações de fiscalização.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 41. A Secretaria do Legislativo manterá, na forma definida pela Câmara, registro das ações fiscalizatórias realizadas pelas Comissões, permitindo o acompanhamento de sua execução e dos respectivos encaminhamentos.

CAPÍTULO X

DAS REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTRAS AUTORIDADES

Art. 42. As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões com Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades públicas, responsáveis por programas e serviços públicos e demais autoridades, quando a matéria estiver relacionada às suas competências.

Art. 43. As reuniões poderão ter por finalidade:

I – obter esclarecimentos sobre políticas públicas;

II – acompanhar a execução de programas e ações governamentais;

III – solicitar informações sobre providências administrativas;

IV – discutir problemas identificados nas atividades de fiscalização;

V – acompanhar a execução de leis municipais;

VI – colher informações para subsidiar pareceres e relatórios;

VII – tratar de matérias de interesse público relacionadas à área de atuação da Comissão.

Art. 44. A autoridade ou servidor convidado deverá ser comunicado previamente sobre a data, horário, local e finalidade da reunião, sempre que possível.

Art. 45. As reuniões com autoridades públicas deverão ser registradas em ata ou documento próprio, podendo ser acompanhadas dos documentos, respostas e demais elementos apresentados durante os trabalhos.

Parágrafo único. Quando a reunião decorrer de atividade fiscalizatória, suas conclusões poderão integrar o respectivo relatório de fiscalização.

CAPÍTULO XI

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 46. As Comissões Permanentes poderão promover audiências públicas sobre matérias relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, observadas as disposições constitucionais, legais e regimentais.

Art. 47. As audiências públicas poderão ter por objeto:

I – discussão de políticas públicas;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – acompanhamento de programas e ações governamentais;

III – discussão de projetos de lei de interesse setorial;

IV – matérias orçamentárias;

V – prestação de informações à população;

VI – coleta de sugestões da sociedade;

VII – apresentação de resultados de ações de fiscalização;

VIII – temas de relevante interesse público.

Art. 48. A convocação da audiência pública deverá indicar, no mínimo:

I – tema;

II – objetivo;

III – data, horário e local;

IV – forma de participação;

V – Comissão responsável;

VI – autoridades, especialistas ou representantes convidados, quando houver.

Art. 49. As audiências públicas poderão ser realizadas presencialmente ou, quando admitido pelas normas da Câmara, mediante utilização de recursos de participação remota.

Art. 50. Sempre que possível, as audiências públicas serão transmitidas pelos canais oficiais da Câmara e terão seus registros disponibilizados para consulta pública.

Art. 51. De cada audiência pública será elaborado registro ou ata, contendo as principais manifestações, encaminhamentos e providências decorrentes.

CAPÍTULO XII DAS REUNIÕES CONJUNTAS

Art. 52. Duas ou mais Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas quando a matéria submetida à apreciação envolver competências comuns ou interdependentes.

§ 1º A reunião conjunta será coordenada pelos Presidentes das Comissões participantes, cabendo-lhes estabelecer conjuntamente a pauta e a organização dos trabalhos.

§ 2º Os pareceres poderão ser emitidos conjuntamente ou separadamente, conforme a natureza da matéria e as disposições do Regimento Interno.

Art. 53. As reuniões conjuntas observarão, no que couber, as regras desta Portaria relativas à publicidade, transmissão, registro e lavratura de ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 54. As Comissões Permanentes poderão receber sugestões, reclamações, informações e manifestações da população relacionadas às matérias de sua competência.

Art. 55. As manifestações recebidas poderão ser utilizadas como subsídio para:

- I – elaboração de requerimentos;
- II – solicitação de informações;
- III – realização de audiências públicas;
- IV – realização de ações de fiscalização;
- V – elaboração de estudos;
- VI – acompanhamento de políticas públicas.

Parágrafo único. O recebimento de manifestação popular não implica, por si só, a obrigatoriedade de instauração de procedimento de fiscalização, devendo a Comissão avaliar sua pertinência e adequação às suas competências.

CAPÍTULO XIV DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 56. A Secretaria do Legislativo prestará apoio administrativo às Comissões Permanentes, especialmente quanto:

- I – à organização das pautas;
- II – à convocação das reuniões;
- III – ao controle de prazos;
- IV – à elaboração e organização das atas;
- V – à tramitação de pareceres;
- VI – ao arquivamento dos documentos;
- VII – à publicação dos atos;
- VIII – ao apoio necessário à realização das reuniões e audiências públicas;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX – ao acompanhamento administrativo das ações de fiscalização.

Art. 57. Os servidores da Câmara poderão prestar apoio técnico às Comissões, dentro das atribuições de seus cargos e das respectivas competências funcionais.

CAPÍTULO XV DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES

Art. 58. Cada Comissão Permanente deverá manter planejamento mínimo de suas atividades, considerando:

- I** – proposições pendentes de análise;
- II** – prazos regimentais;
- III** – ações previstas no Plano Anual de Fiscalização;
- IV** – audiências públicas;
- V** – reuniões com autoridades;
- VI** – acompanhamento de políticas públicas;
- VII** – outras atividades de sua competência.

Art. 59. O planejamento das Comissões poderá ser atualizado sempre que houver alteração relevante na pauta legislativa ou surgimento de demanda que justifique a revisão das atividades programadas.

Art. 60. Ao final de cada exercício, as Comissões poderão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, contendo, sempre que possível:

- I** – número de reuniões realizadas;
- II** – matérias analisadas;
- III** – pareceres emitidos;
- IV** – audiências públicas realizadas;
- V** – reuniões com autoridades;
- VI** – ações de fiscalização realizadas;
- VII** – relatórios produzidos;
- VIII** – providências decorrentes dos trabalhos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.316

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX – demais atividades relevantes.

CAPÍTULO XVI DO ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS

Art. 61. Os Presidentes das Comissões deverão acompanhar o cumprimento dos prazos regimentais relativos às matérias submetidas à apreciação da Comissão.

Art. 62. A Secretaria do Legislativo manterá controle das matérias distribuídas às Comissões, permitindo o acompanhamento de sua tramitação.

Art. 63. Identificada a proximidade do término de prazo regimental sem manifestação da Comissão, a Secretaria do Legislativo comunicará o respectivo Presidente para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Presidência, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno, das Resoluções da Câmara e demais normas aplicáveis.

Art. 65. A Secretaria do Legislativo adotará as providências necessárias à implementação das disposições desta Portaria, especialmente quanto à organização das pautas, registros, atas, publicidade e acompanhamento das atividades das Comissões.

Art. 66. As disposições desta Portaria deverão ser interpretadas de forma compatível com o Regimento Interno e com as Resoluções vigentes, não podendo ser utilizadas para criar, modificar ou restringir competências atribuídas às Comissões por normas de hierarquia superior.

Art. 67. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 29 de setembro de 2026.

Olmir Santin
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

